

**Presidência****RESOLUÇÃO N. 247 DE 15 DE MAIO DE 2018**

Revoga o art. 20 da Resolução n 228, de 22 de junho de 2016.

**O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ)**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** a deliberação do Plenário do Conselho Nacional de Justiça no Procedimento de Ato n. 0006637-35.2016.2.00.0000, na 25ª Sessão Virtual, realizada no período de 15 a 21 de setembro de 2017;

**RESOLVE:**

Art. 1º Revogar o art. 20 da Resolução n. 228, de 22 de junho de 2016, que regulamenta a aplicação, no Poder Judiciário, da Convenção sobre a Eliminação da Exigência de Legalização de Documentos Públicos Estrangeiros, celebrada na Haia, em 5 de outubro de 1961 (Convenção da Apostila).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ministra **CÁRMEN LÚCIA**

**Secretaria Geral****Secretaria Processual**

**Autos:** ACOMPANHAMENTO DE CUMPRIMENTO DE DECISÃO - 0000681-09.2014.2.00.0000  
**Requerente:** CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA - CNJ  
**Requerido:** CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA - CNJ

**DESPACHO**

1. Procedimento instaurado para acompanhar o cumprimento da Resolução CNJ 185/2013, pelo qual se institui o Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe como sistema de processamento de informações e prática de atos processuais e se estabelecem parâmetros para sua implementação e funcionamento.

2. Os tribunais foram intimados para prestar informações referentes à implementação do ato normativo. Entretanto, após análise das manifestações encaminhadas, verifica-se ainda existirem pendências.

3. Pelo exposto, **determino a seguinte providência:**

4. **Ao Dr. Marcelo Mesquita, juiz auxiliar da Presidência do Conselho Nacional de Justiça, que esclareça se os tribunais pendentes de implantação do sistema PJ-e adotaram o Modelo Nacional de Interoperabilidade (MNI).**

Brasília, 14 de maio de 2018.

Ministra **CÁRMEN LÚCIA**

Presidente

**Autos:** ACOMPANHAMENTO DE CUMPRIMENTO DE DECISÃO - 0003485-81.2013.2.00.0000  
**Requerente:** CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA - CNJ  
**Requerido:** CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA - CNJ

**DESPACHO**

1. Procedimento instaurado para acompanhar o cumprimento da Resolução CNJ 169/2013, pela qual se dispõe sobre a retenção de provisões de encargos trabalhistas, previdenciários e outros a serem pagos às empresas contratadas para prestar serviços com mão de obra residente nas dependências de unidades jurisdicionadas ao Conselho Nacional de Justiça.